

Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/Nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

MENSAGEM Nº 06, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

À SUA SENHORIA, O SENHOR
THALES LUIZ PEIXOTO CAVALCANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO LARGO/AL

**ASSUNTO: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021.**

Senhor Presidente,

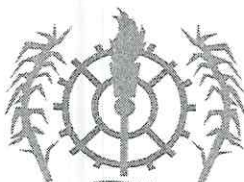
1. Em cumprimento à legislação municipal em vigor, notadamente ao previsto na Constituição Federal acerca dos instrumentos de Planejamento Orçamentário, o Poder Executivo municipal, por meio do Gabinete do Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, eleito para o mandato de 2017 a 2020, encaminha em anexo o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2021 do Município de Rio Largo/AL, e dá outras providências”**.

2. Inicialmente, Senhor Presidente, o Gabinete do Prefeito justifica o encaminhamento do presente projeto de lei, em data diferente do previsto inicialmente, devido a gravidade da realidade imposta pela Pandemia do Covid-19, somado a esta, o descompasso operacional gerado pelo prazo diminuto para entrega do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresentado em nossa Lei Orgânica, quando comparado com o que é exigido na maior parte dos demais municípios alagoanos.

3. O apenso Projeto de Lei da LDO 2021 contém o texto da Lei, prevendo-se todas as diretrizes para a elaboração do Orçamento Anual de 2021, bem como os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais exigidos pela LRF, e são de fundamental importância para sua elaboração.

4. No tocante à elaboração do PLDO/2021, a Administração Municipal utilizou-se de dados extraídos da execução orçamentária dos últimos 4 exercícios para estimar a receita para 2021, considerando ainda os parâmetros macroeconômicos e proposições de





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/Nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

projetos junto ao Governo Federal para a obtenção de recursos de transferências voluntárias.

5. Cabe destaque, o nível de incerteza do cenário econômico atual, representados em indicadores como o IIE-BR (Fundação Getulio Vargas) ou ainda, o desvio padrão das expectativas para as variáveis centrais do Boletim Focus do Banco Central, demonstrando assim, um aumento na dificuldade de elaboração de projeções.

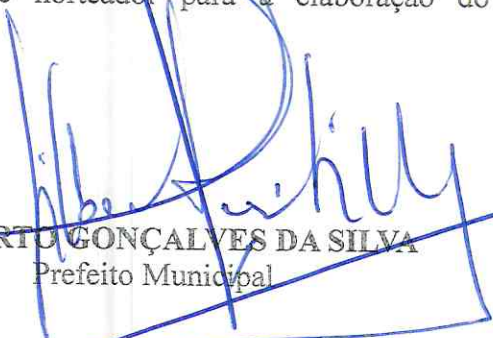
6. O PLDO/2021 está abrangido por Demonstrativos de Metas Fiscais, onde constam os valores propostos para o Resultado Primário e Nominal em 2021, Receita Total e Montante da Dívida Pública, e que estão diretamente ligados à execução da receita e despesa, mantendo-se sempre o equilíbrio.

7. Nas Despesas, as Prioridades da Administração Pública para 2021 foram estabelecidas a partir das indicações dos órgãos responsáveis pela execução das ações apresentadas no PPA 2018-2021, fazendo parte integrante do presente Projeto de Lei em seu Anexo I.

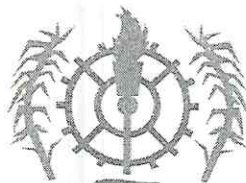
8. Fez-se um estabelecimento de um percentual de até 1% da Receita Corrente Líquida prevista como limite para Reserva de Contingência, ou seja, recursos orçamentários que somente poderão ser utilizados em casos específicos, notadamente para atender despesas relativas a passivos contingentes ou riscos fiscais, garantindo assim fonte de recursos para tais despesas.

9. Nesse sentido, o Gabinete do Prefeito do Município de RIO LARGO/AL requer a tramitação e apreciação da presente matéria, considerando os prazos para aprovação da LDO/2020 que servirá de norteador para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2020.

Respeitosamente,


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/Nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROJETO DE LEI N. 06, DE 17 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2021 do Município de Rio Largo/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

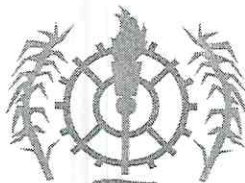
Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos e Demonstrativos:

- I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – Metas Fiscais, composto de:
 - a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais, acompanhado de metodologia e estimativa da receita;
 - b) Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
 - c) Demonstrativo 3 - Metas Fiscais atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (2017, 2018 e 2019);
 - d) Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/Nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

- e) Demonstrativo 5 - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) Demonstrativo 6 - Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- g) Demonstrativo 7 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

III - Riscos Fiscais.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2021.

**SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS**

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

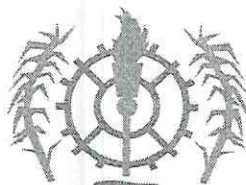
**SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO**

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
- IV – Dos valores recebidos a título de indenizações e restituições.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/Nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 05 (cinco) exercícios encerrados (2015 a 2019), a previsão para 2020 e as tendências para 2021 e 2022.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

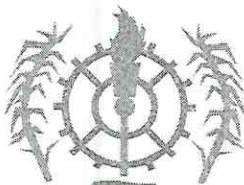
Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as contidas no Anexo I desta Lei, e se encontram compatíveis, no tocante aos Programas, Ações e Valores, com o previsto no PPA 2019-2021 e suas alterações posteriores.

Art.9º - As ações constantes no Anexo I de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual, conforme os índices inflacionários, o desempenho da arrecadação no exercício de 2019, as novas tendências de arrecadação posteriores e as proposições para as Transferências Voluntárias a receber.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2021, ambos os Poderes deverão verificar os programas que estão contemplados no PPA (2018-2021), e as ações prioritárias nele contempladas para 2021, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei, sem embargo das alterações legislativas posteriores.

§ 2º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/Nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

§ 3º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a estimativa de receita apresentada no PLDO, considerando os valores arrecadados no exercício corrente, desde que não sejam alteradas as metas fiscais.

§ 4º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

**CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO**

**SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos**

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

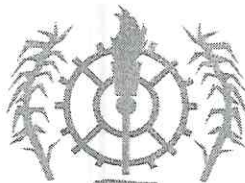
§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde, Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

- I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações;
- II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, e suas alterações.





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/Nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite legal estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2021, já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012, devendo a Lei Orçamentária para 2021 já fixar tais valores mínimos.

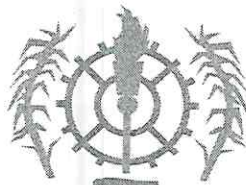
Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/Nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária até 30 (trinta) dias antes do prazo para o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 120 (cento e vinte) dias antes do término do exercício financeiro corrente, conforme definido na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos - SEPLA, por meio do seu titular, autorizada a estabelecer procedimentos complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária para 2021.

**SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

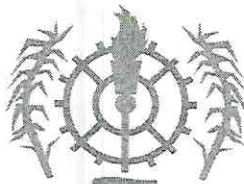
Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2021 em relação ao exercício financeiro de 2020, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2021.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/Nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2021.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2021, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil, que deverá ocorrer mensalmente.





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/Nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

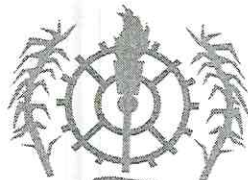
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/Nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, educação e saúde.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal correspondente ao objeto do gasto, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

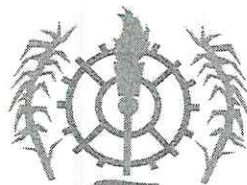
Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/Nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

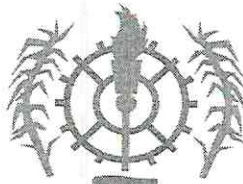
**SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais**

Art. 32 – As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

- I - as alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;
- II - as alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, por meio decreto do Poder Executivo;
- III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante de decreto do Poder Executivo.
- IV - As alterações para incluir a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais, dar-se-ão por meio decreto do Poder Executivo;
- V - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo, cujos limites de autorização serão fixados na lei orçamentária anual;
- VI - Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2020 poderão ser incorporados ao orçamento de 2021, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal.

Art. 33 – A lei orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/Nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 34 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

SEÇÃO I

**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado**

Art. 35 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

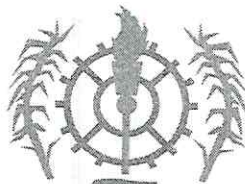
SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2021, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/Nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual, mediante lei;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública, mediante lei;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal, mediante lei;
- IV - alteração da estrutura de carreiras, mediante Lei;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que previstos em Lei;
- VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

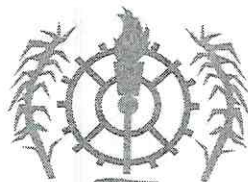
§3º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 – No exercício de 2021, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em quaisquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/Nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

do art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
DO MUNICÍPIO**

Art. 40 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2021, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003 e suas alterações;
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município;
- d) Autorização para implantação de Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, podendo prever a concessão de reduções em juros, multas e correção monetária, desde que acompanhada de estimativa do impacto e medidas compensatórias.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

**CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

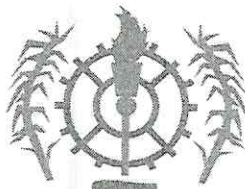
I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/Nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

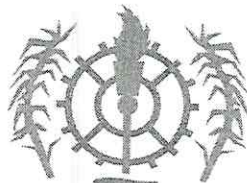
**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, mediante Decreto do Poder





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/Nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

Executivo, a utilizar 1/12 (um doze avos) mensais da lei orçamentária vigente, pelos valores de edição inicial, monetariamente corrigidos pela aplicação de índice inflacionário oficial, até que a Lei Orçamentária Anual de 2021 seja devidamente aprovada e sancionada.

Parágrafo único – excluem-se do disposto no caput deste artigo, podendo exceder a 1/12 (um doze avos), desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário, as seguintes despesas:

- a) Com ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Com amortização do principal e serviços da dívida fundada;
- c) Com programas financiados por Convênios, Transferências Fundo a Fundo ou Transferências ou Doações, que exijam ou não contrapartida do Município;
- d) Com programas de natureza social, educacional e de saúde.

Art. 45 – No processo de elaboração, discussão e aprovação da Lei Orçamentária Anual os Poderes deverão obedecer à realização de Audiência Pública do Orçamento Participativo a ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 17 de abril de 2020.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO II - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação	
	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	318.162.752	0,5705	164,26	196.271.505	0,3519	101,3317	(121.891.247)	(38,31)
Receitas Primárias (I)	314.832.642	0,5645	162,54	195.439.878	0,3504	100,9024	(119.392.764)	(37,92)
Despesa Total	318.162.752	0,5705	164,26	173.860.536	0,3117	89,7613	(144.302.216)	(45,35)
Despesas Primárias (II)	312.352.752	0,5601	161,26	168.133.539	0,3015	86,8045	(144.219.213)	(46,17)
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.479.890	0,0044	1,28	35.601.043	0,0638	18,3802	33.121.153	1.335,59
Resultado Nominal	686.409	0,0012	0,35	(2.693.300)	(0,0048)	(1,3905)	(3.379.709)	(492,38)
Dívida Pública Consolidada	88.496.040	0,1587	45,69	89.959.331	0,1613	46,4445	1.463.291	1,65
Dívida Consolidada Líquida	87.979.706	0,1578	45,42	74.135.439	0,1329	38,2749	(13.844.267)	(15,74)

Fonte: RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2019; RGF Anexo II do 3º Quadrimestre de 2019

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO II - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	154.932.857	196.271.505	26,68	211.964.261	8,00	202.177.489	(4,62)	213.880.550	5,79	226.280.924
Receitas Primárias (I)	154.396.076	195.439.878	26,58	211.197.864	8,06	201.281.933	(4,70)	212.930.478	5,79	225.273.015
Despesa Total	156.955.864	173.860.536	10,77	211.964.261	21,92	202.177.489	(4,62)	213.880.550	5,79	226.280.924
Despesas Primárias (II)	153.724.580	168.133.539	9,37	205.593.086	22,28	196.377.489	(4,48)	206.196.363	5,00	216.506.181
Resultado Primário (III) = (I - II)	671.497	35.601.043	5.201,75	5.604.778	-84,26	4.904.444	(12,50)	6.734.115	37,31	8.766.834
Resultado Nominal	(1.339.990)	(2.693.300)	100,99	(3.206.731)	19,06	(2.355.706)	(26,54)	(1.615.338)	(31,43)	(1.928.174)
Dívida Pública Consolidada	87.787.396	89.959.331	2,47	87.183.009	-3,09	85.396.202	(2,05)	84.369.674	(1,20)	83.050.918
Dívida Consolidada Líquida	87.293.297	74.135.439	(15,07)	70.928.749	-4,33	68.573.042	(3,32)	66.957.704	(2,36)	65.029.529

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	167.574.410	204.613.043	22,10	211.964.261	3,59	195.340.569	(7,84)	199.659.782	2,21	204.092.428
Receitas Primárias (I)	166.993.831	203.746.072	22,01	211.197.864	3,66	194.475.297	(7,92)	198.772.879	2,21	203.183.353
Despesa Total	169.762.481	181.249.609	6,77	211.964.261	16,95	195.340.569	(7,84)	199.659.782	2,21	204.092.428
Despesas Primárias (II)	166.267.545	175.279.215	5,42	205.593.086	17,29	189.736.704	(7,71)	192.486.511	1,45	195.276.171
Resultado Primário (III) = (I - II)	726.286	37.114.088	5.010,12	5.604.778	(84,90)	4.738.593	(15,45)	6.286.368	32,66	7.907.182
Resultado Nominal	(1.449.325)	(2.807.765)	93,73	(3.206.731)	14,21	(2.276.045)	(29,02)	(1.507.936)	(33,75)	(1.739.102)
Dívida Pública Consolidada	94.950.299	93.782.602	(1,23)	87.183.009	(7,04)	82.508.408	(5,36)	78.759.993	(4,54)	74.907.170
Dívida Consolidada Líquida	94.415.884	77.286.195	(18,14)	70.928.749	(8,23)	66.254.147	(6,59)	62.505.733	(5,66)	58.652.909

Fonte: Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

Nota: Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2020 a 2022 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central e Boletim Focus para 2023

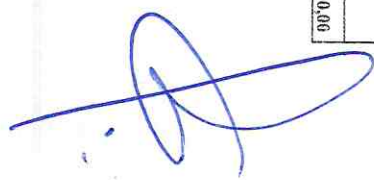
ANO	%
2018	3,75
2019	4,25
2020	2,72
2021	3,50
2022	3,50
2023	3,50

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO II - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019		2018		2017		2016	
			%		%		%		%
Patrimônio/Capital		(8.439,024)	100,00	(13.310,628)	100,00	(24.445,920)	100,00	(38.042,699)	100,00
Reservas		-		-		-			
Resultado Acumulado		-		-		-			
TOTAL		(8.439,024)	100,00	(13.310,628)	100,00	(24.445,920)	100,00	(38.042,699)	100,00

Fonte: Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO II - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((a - d) + h)	(h) = ((b - e) + i)	(i) = ((c - f) - j)
	-	-	-

Fonte: Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO II - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 7 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2021	
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais	19.986.877	
(-) Transferências ao FUNDEB	-	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.158.528	
Redução Permanente de Despesa (II)	12.828.349	
Margem Bruta (III) = (I+II)	-	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	12.828.349	
Novas DOCC	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	12.828.349	

Fonte: Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO II - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 6 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

RS 1.000,00						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2022	2021	
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-

R\$ 1,00

Nota:

- a) O Município, quando da elaboração da LDO 2021, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
b) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2021

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO III - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF Demonstrativo 9 (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistência Diversas			
Outros Passivos Contingentes	2.021.775	Limitação de Empenho	1.921.775
		Reserva de Contingência	100.000
SUBTOTAL	2.021.775	SUBTOTAL	2.021.775

DEMÁS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.300.709	Limitação de Empenho	2.300.709
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrpancia de Projeções	6.065.325	Limitação de Empenho	6.065.325
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	8.366.033	SUBTOTAL	8.366.033
TOTAL	10.387.808	TOTAL	10.387.808

Nota:

- a) O percentual de Frustração da arrecadação da Receita Tributária foi de 15%, considerando-se a previsão para 2020.
- b) A discrepância de Projeções de Receitas foi estabelecida em até 3% do total da receita prevista
- c) Outros Passivos Contingentes, que se incluem situações de emergência e calamidade pública, foram estabelecidos em até 1% da Receita Prevista

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
METAS ANUAIS - RECEITA ESTIMADA

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita					Projetado	
						2021	2022
	2017	2018	2019				
100000000000 - Receitas Correntes							
110000000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.132.122,24	149.544.472,58	206.993.895,70	196.874.156,51	208.856.870,75		
111000000000 - Impostos	14.490.183,85	14.681.105,11	14.243.168,70	15.338.058,47	16.271.762,76		
111300000000 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	14.050.046,40	13.308.755,81	12.681.547,13	13.656.402,73	14.487.736.242,73		
111303000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.040.847,20	2.288.244,28	3.317.934,72	3.572.980,92	3.790.496,75		
111303100000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.040.847,20	2.288.244,28	3.317.934,72	3.572.980,92	3.790.496,75		
0010000000 - Recursos Próprios	3.040.847,20	2.288.244,28	3.314.001,42	3.572.980,92	3.790.496,75		
0020000000 - MDE 25%	1.824.508,32	1.372.947,17	1.988.400,85	1.929.415,10	2.046.868,24		
0040000000 - ASPS 15%	760.211,80	572.060,32	828.500,36	883.247,73	947.624,19		
111303120000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	456.127,08	343.236,79	497.100,21	750.328,09	796.004,32		
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0020000000 - MDE 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0040000000 - ASPS 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
111303130000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Alívia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	3.933,30	0,00	0,00		
0020000000 - MDE 25%	0,00	0,00	2.359,97	0,00	0,00		
0040000000 - ASPS 15%	0,00	0,00	983,33	0,00	0,00		
111303140000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Alívia - Multas e Juros	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00		
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0020000000 - MDE 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0040000000 - ASPS 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
111800000000 - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	11.019.189,20	11.020.511,53	9.363.612,41	10.083.411,81	10.697.239,49		
111801000000 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	5.526.783,04	4.765.346,05	3.786.864,59	4.077.966,37	4.326.214,68		
111801100000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	913.927,00	1.312.750,00	1.120.601,78	1.206.744,67	1.280.205,24		
0010000000 - Recursos Próprios	548.356,20	787.649,93	672.361,13	651.642,12	691.310,83		
0020000000 - MDE 25%	228.481,75	328.187,54	280.150,42	301.686,17	320.051,31		
0040000000 - ASPS 15%	137.089,05	196.912,53	168.090,24	253.416,38	268.843,10		
111801120000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.297.639,00	917.525,92	23.716,31	25.539,43	27.094,15		
0010000000 - Recursos Próprios	778.583,40	550.515,55	14.229,84	13.791,29	14.630,84		
0020000000 - MDE 25%	324.409,75	229.381,48	5.929,04	6.394,86	6.773,54		
0040000000 - ASPS 15%	194.645,85	137.628,89	3.557,43	5.363,28	5.689,77		
111801130000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Alívia	2.765.638,00	1.735.073,93	1.603.247,37	1.726.492,16	1.831.592,37		
0010000000 - Recursos Próprios	1.659.382,80	1.041.044,36	961.948,51	932.305,77	989.059,88		
0020000000 - MDE 25%	691.409,50	433.768,48	400.811,76	431.623,04	457.898,09		
0040000000 - ASPS 15%	414.845,70	260.261,09	240.487,10	362.563,35	384.634,40		
111801140000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Alívia - Multas e Juros	0,00	0,00	30.875,89	33.249,39	35.273,44		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
METAS ANUAIS - RECEITA ESTIMADA

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2017	2018	2019	2021	2022
001000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	18.525,59	17.954,67	19.047,66
002000000 - MDE 25%	0,00	0,00	7.718,92	8.312,35	8.818,36
004000000 - ASPS 15%	0,00	0,00	4.631,38	6.992,37	7.407,42
111801410000 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	549.579,04	799.996,20	985.955,76	1.061.640,44	1.126.267,80
001000000 - Recursos Próprios	329.747,42	479.997,72	591.513,45	573.285,84	608.184,61
002000000 - MDE 25%	137.394,76	199.999,05	246.463,92	265.410,11	281.566,95
004000000 - ASPS 15%	62.436,86	119.999,43	147.978,39	222.944,49	236.516,24
111801420000 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	6.041,90	6.506,35	6.902,43
001000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	3.625,15	3.513,43	3.727,31
002000000 - MDE 25%	0,00	0,00	1.510,47	1.626,59	1.725,61
004000000 - ASPS 15%	0,00	0,00	906,28	1.366,33	1.449,51
111801430000 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	14.303,81	15.403,37	16.341,05
001000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	8.582,28	8.317,82	8.824,17
002000000 - MDE 25%	0,00	0,00	3.575,95	3.850,84	4.085,26
004000000 - ASPS 15%	0,00	0,00	2.145,58	3.234,71	3.431,62
111801440000 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.221,76	2.392,56	2.538,20
001000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	1.333,06	1.291,98	1.370,63
002000000 - MDE 25%	0,00	0,00	555,44	598,14	634,55
004000000 - ASPS 15%	0,00	0,00	333,26	502,44	533,02
111802000000 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	5.482.416,16	6.255.165,48	5.576.747,82	6.005.443,44	6.371.024,81
111802310000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.492.416,16	6.255.165,48	4.998.351,61	5.371.816,05	5.698.825,36
001000000 - Recursos Próprios	3.295.449,70	3.753.099,29	2.993.011,23	2.900.780,67	3.077.365,69
002000000 - MDE 25%	1.373.104,04	1.563.791,37	1.247.087,76	1.342.954,01	1.424.706,34
004000000 - ASPS 15%	823.862,42	938.274,82	746.252,62	1.128.081,37	1.196.753,33
111802320000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	0,00	22.532,51	24.264,63	25.741,73
001000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	13.519,57	13.102,90	13.900,54
002000000 - MDE 25%	0,00	0,00	5.633,11	6.066,16	6.435,43
004000000 - ASPS 15%	0,00	0,00	3.379,83	5.095,57	5.405,76
111802330000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	551.443,60	593.834,16	629.983,81
001000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	330.866,14	320.670,45	340.191,26
002000000 - MDE 25%	0,00	0,00	137.860,98	148.458,54	157.456,95
004000000 - ASPS 15%	0,00	0,00	82.716,48	124.705,17	132.296,60
111802340000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	14.420,10	15.528,60	16.473,91
001000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	8.652,05	8.385,44	8.895,91
002000000 - MDE 25%	0,00	0,00	3.605,02	3.882,15	4.118,48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
METAS ANUAIS - RECEITA ESTIMADA

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita					Projetado	
	2017	2018	2019	2021	2022	2021	2022
004000000 - ASPS 15%	0,00	0,00	2.163,03	3.261,01	3.459,52		
112000000000 - Taxas	430.137,45	1.372.349,30	1.561.611,57	1.661.655,74	1.764.026,52		
112100000000 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	430.137,45	1.372.349,30	286.641,59	308.676,29	327.466,96		
112101000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	430.137,45	1.372.349,30	250.056,96	269.281,49	285.673,99		
112101100000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	430.137,45	1.372.349,30	236.186,16	254.342,26	269.825,34		
0010000000 - Recursos Próprios	430.137,45	1.372.349,30	236.186,16	254.342,26	269.825,34		
112101120000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	282,25	303,95	322,45		
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	282,25	303,95	322,45		
112101130000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	12.672,01	13.646,13	14.476,94		
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	12.672,01	13.646,13	14.476,94		
112101140000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	918,54	989,15	1.049,36		
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	918,54	989,15	1.049,36		
112102000000 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	15.743,87	16.954,13	17.986,22		
112102210000 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	0,00	0,00	15.743,87	16.954,13	17.986,22		
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	15.743,87	16.954,13	17.986,22		
112102220000 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
112102230000 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
112102240000 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
112104000000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	20.838,76	22.440,67	23.806,75		
112104110000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	15.982,21	17.210,79	18.256,50		
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	15.982,21	17.210,79	18.256,50		
112104120000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	0,00	0,00	27,83	29,97	31,79		
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	27,83	29,97	31,79		
112104130000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	4.801,64	5.170,75	5.485,52		
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	4.801,64	5.170,75	5.485,52		
112104140000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	27,08	29,16	30,94		
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	27,08	29,16	30,94		
112200000000 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	1.274.969,98	1.372.979,45	1.456.559,56		
112201000000 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	1.274.969,98	1.372.979,45	1.456.559,56		
112201100000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	1.002.284,83	1.079.332,45	1.145.036,81		
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	1.002.284,83	1.079.332,45	1.145.036,81		
112201120000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	40.163,09	43.250,51	45.893,38		
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	40.163,09	43.250,51	45.893,38		
112201130000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	212.817,77	229.177,49	243.128,67		
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	212.817,77	229.177,49	243.128,67		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
METAS ANUAIS - RECEITA ESTIMADA

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita				Projetado	
	2017	2016	2015	2014	2021	2022
112201140000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	19.704,29	19.704,29	21.219,00	22.510,70
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	19.704,29	19.704,29	21.219,00	22.510,70
120000000000 - Contribuições	2.254.520,00	5.756.863,65	7.927.118,13	8.536.491,37	9.056.150,28	9.056.150,28
124000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.254.520,00	5.756.863,65	7.927.118,13	8.536.491,37	9.056.150,28	9.056.150,28
124000110000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.254.520,00	5.756.863,65	7.927.118,13	8.536.491,37	9.056.150,28	9.056.150,28
0010000000 - Recursos Próprios	2.254.520,00	5.756.863,65	7.927.118,13	8.536.491,37	9.056.150,28	9.056.150,28
130000000000 - Receita Patrimonial	3.138.948,55	536.781,03	831.626,94	895.555,74	950.072,72	950.072,72
132000000000 - Valores Mobiliários	3.138.948,55	536.781,03	831.626,94	895.555,74	950.072,72	950.072,72
132100000000 - Juros e Correções Monetárias	3.138.948,55	536.781,03	831.626,94	895.555,74	950.072,72	950.072,72
132100110000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.138.948,55	536.781,03	831.626,94	895.555,74	950.072,72	950.072,72
0010000000 - Recursos Próprios	3.138.948,55	536.781,03	906,95	976,67	1.036,12	1.036,12
132100110101 - Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties	0,00	0,00	344,38	370,85	393,43	393,43
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	344,38	370,85	393,43	393,43
132100110102 - Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	0,00	0,00	206,07	221,91	235,42	235,42
0080000000 - CIDE	0,00	0,00	206,07	221,91	235,42	235,42
132100110201 - Rec. de Rem. de Dep. Rec. Vinc. - FUNDEB	0,00	0,00	154.561,87	166.443,35	176.575,59	176.575,59
0030000000 - FUNDEB	0,00	0,00	154.561,87	166.443,35	176.575,59	176.575,59
132100110301 - Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - ASPS	0,00	0,00	929,03	1.000,45	1.061,35	1.061,35
0040000000 - ASPS 15%	0,00	0,00	929,03	1.000,45	1.061,35	1.061,35
132100110302 - Rendimentos FNS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	6.320,04	6.805,87	7.220,18	7.220,18
0040000000 - ASPS 15%	0,00	0,00	6.320,04	6.805,87	7.220,18	7.220,18
132100110303 - Rendimentos FNS - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	28.200,37	30.366,19	32.216,85	32.216,85
0436000000 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	0,00	0,00	28.200,37	30.366,19	32.216,85	32.216,85
132100110304 - Receita de Rendimentos - Saúde Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0450000000 - Outras Receitas Destinadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132100110401 - Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS	0,00	0,00	16.911,49	18.211,51	19.320,14	19.320,14
2001000000 - Assistência Social	0,00	0,00	16.911,49	18.211,51	19.320,14	19.320,14
132100112000 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIO - FNDE	0,00	0,00	55.542,27	59.811,91	63.452,97	63.452,97
132100112001 - Rendimentos FNDE - Salário-Educação	0,00	0,00	9.282,11	9.995,64	10.604,13	10.604,13
0220000000 - Transferência Salário Educação	0,00	0,00	9.282,11	9.995,64	10.604,13	10.604,13
132100112003 - Rendimentos FNDE - PNAE	0,00	0,00	2.644,49	2.847,78	3.021,14	3.021,14
0220000000 - Transf. PNAE - FNDE	0,00	0,00	2.644,49	2.847,78	3.021,14	3.021,14
132100112004 - Rendimentos FNDE - PNATE	0,00	0,00	529,35	570,04	604,74	604,74
0203000000 - Transf. PNATE - FNDE	0,00	0,00	529,35	570,04	604,74	604,74
132100112005 - Rendimentos FNDE - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	43.086,32	46.398,45	49.222,96	49.222,96
0204000000 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	43.086,32	46.398,45	49.222,96	49.222,96
132100119800 - Rendimentos - Recursos Próprios	0,00	0,00	43.087,06	46.399,25	49.223,80	49.223,80
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	35.228,40	37.936,48	40.245,86	40.245,86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
METAS ANUAIS - RECEITA ESTIMADA

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita				Projetado	
	2017	2018	2019	2021	2022	
132100119803 - Rendimentos - Recursos Próprios - SMTT	0,00	0,00	7.858,66	8.462,77	8.977,94	
001000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	7.858,66	8.462,77	8.977,94	
132100119903 - Rendimentos - Recursos Vinculados Precatórios - FUNDEF	0,00	0,00	517.140,62	556.894,24	590.795,18	
025100000 - FUNDEF/PRECATÓRIOS	0,00	0,00	517.140,62	556.894,24	590.795,18	
132100119904 - Rendimentos - Recursos Vinculados - Convênios/União	0,00	0,00	2.235,16	2.406,98	2.553,51	
210000000 - Demais Convênios	0,00	0,00	2.235,16	2.406,98	2.553,51	
132100119905 - Rendimentos - Recursos Vinculados - Convênios/Educação	0,00	0,00	5.241,63	5.644,56	5.988,18	
029800000 - Transf. Conv. destinados a Progr de Educação	0,00	0,00	5.241,63	5.644,56	5.988,18	
160000000000 - Receita de Serviços	60.097,00	0,00	1.828.825,64	1.969.411,08	2.089.298,98	
161000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.097,00	0,00	1.828.825,64	1.969.411,08	2.089.298,98	
161001100000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.097,00	0,00	1.828.825,64	1.969.411,08	2.089.298,98	
001000000 - Recursos Próprios	60.097,00	0,00	1.828.825,64	1.969.411,08	2.089.298,98	
170000000000 - Transferências Correntes	110.255.874,84	128.544.845,37	157.204.070,12	169.288.657,88	179.594.104,89	
171000000000 - Transferências da União e de suas Entidades	48.249.525,94	51.194.312,28	70.187.746,19	75.583.216,97	80.184.345,29	
171800000000 - Transferências da União - Específica EIM	48.249.525,94	51.194.312,28	70.187.746,19	75.583.216,97	80.184.345,29	
171601000000 - Participação na Receita da União	37.646.653,52	40.341.005,96	43.958.780,15	47.337.978,48	50.219.677,91	
171601210000 - Cola-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cola Mensal - Principal	37.606.099,00	40.299.537,00	40.401.572,71	43.507.321,49	46.155.829,68	
001000000 - Recursos Próprios	22.563.659,40	24.179.722,07	24.240.943,59	23.493.953,61	24.924.148,03	
002000000 - MDE 25%	9.401.524,75	10.074.884,33	10.100.393,19	10.876.830,37	11.538.957,42	
004000000 - ASPS 15%	5.640.914,85	6.041.930,60	6.060.235,93	6.136.537,51	6.692.724,23	
171801310000 - Cola-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cola entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	0,00	1.782.996,13	1.920.058,57	2.036.942,13	
001000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	1.337.247,10	1.440.043,93	1.527.706,60	
002000000 - MDE 25%	0,00	0,00	445.749,03	480.014,64	509.235,53	
171801410000 - Cola-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cola entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	1.717.122,75	1.849.121,37	1.961.686,63	
001000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	1.287.842,06	1.386.041,03	1.471.284,97	
002000000 - MDE 25%	0,00	0,00	429.280,69	462.280,34	490.421,66	
171801510000 - Cola-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	40.554,52	41.488,96	57.086,56	61.477,05	65.219,47	
001000000 - Recursos Próprios	24.332,71	24.881,38	34.253,14	33.197,61	35.218,51	
002000000 - MDE 25%	10.138,63	10.367,24	14.272,14	15.389,26	16.304,87	
004000000 - ASPS 15%	6.083,18	6.220,34	8.563,28	12.210,18	13.686,09	
171802000000 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	4.539.405,32	4.553.628,76	727.454,32	783.375,17	831.053,13	
171802210000 - Cola-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	155.103,19	113.245,56	91.044,77	98.043,56	104.011,96	
001000000 - Recursos Próprios	155.103,19	113.245,56	91.044,77	98.043,56	104.011,96	
171802410000 - Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	4.021.218,59	3.824.136,99	13.906,12	14.975,11	15.886,72	
001000000 - Recursos Próprios	4.021.218,59	3.824.136,99	13.906,12	14.975,11	15.886,72	
171802610000 - Cola-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	363.083,54	616.246,19	622.503,43	670.356,50	711.164,45	
001000000 - Recursos Próprios	363.083,54	616.246,19	622.503,43	670.356,50	711.164,45	

R\$1,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
METAS ANUAIS - RECEITA ESTIMADA

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita					Projetado
	2017	2018	2019	2021	2022	
171803000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	0,00	0,00	15.283.585,21	16.456.464,61	17.460.373,65	
171803110000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	15.283.585,21	16.456.464,61	17.460.373,65	
0430000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	15.258.909,21	16.431.891,72	17.432.183,13	
171803110207 - Programa Saúde na Escola	0,00	0,00	24.676,00	26.572,89	28.190,52	
0431000000 - Bloco de Atenção Básica	0,00	0,00	24.676,00	26.572,89	28.190,52	
171804000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.087.425,00	643.040,82	1.226.148,02	1.320.404,44	1.400.794,06	
171804110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.087.425,00	643.040,82	1.226.148,02	1.320.404,44	1.400.794,06	
2001000000 - Assistência Social	1.087.425,00	643.040,82	1.226.148,02	1.320.404,44	1.400.794,06	
171805000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.792.865,00	5.564.050,62	4.785.867,47	5.153.766,56	5.467.502,10	
171805110000 - Transferências do Salário-Educação - Principal	2.792.865,00	5.564.050,62	4.785.867,47	5.153.766,56	5.467.502,10	
0200000000 - Transferência Salário Educação	0,00	0,00	1.439.393,44	1.550.042,46	1.644.401,29	
171805310000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	0,00	0,00	1.439.393,44	1.550.042,46	1.644.401,29	
0202000000 - Transf. PNAE - FNDE	0,00	0,00	1.439.393,44	1.550.042,46	1.644.401,29	
171805410000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Princi	0,00	0,00	1.149.390,00	1.237.745,88	1.313.093,66	
0203000000 - Transf. PNATE - FNDE	0,00	0,00	1.149.390,00	1.237.745,88	1.313.093,66	
171805910000 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	2.792.865,00	5.564.050,62	2.197.084,03	2.365.978,22	2.510.007,15	
0250000000 - Outras Receitas Destinadas a Educação	2.792.865,00	5.564.050,62	2.197.084,03	2.365.978,22	2.510.007,15	
0298000000 - Transf. Conv. destinados a Progr de Educação	0,00	0,00	2.197.084,03	2.365.978,22	2.510.007,15	
171806000000 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100.159,00	92.586,12	0,00	0,00	0,00	
171806110000 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100.159,00	92.586,12	0,00	0,00	0,00	
0010000000 - Recursos Próprios	60.095,40	55.551,67	0,00	0,00	0,00	
0020000000 - MDE 25%	25.039,75	23.146,53	0,00	0,00	0,00	
0040000000 - ASPS 15%	15.023,85	13.887,92	0,00	0,00	0,00	
171808000000 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares	0,00	0,00	1.731.956,00	1.865.094,88	1.978.632,53	
171808100000 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares	0,00	0,00	1.731.956,00	1.865.094,88	1.978.632,53	
0498000000 - Transf. Conv. Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	1.731.956,00	1.865.094,88	1.978.632,53	
171809100000 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0030000000 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
171810000000 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.083.018,00	0,00	361.411,21	389.192,60	412.885,76	
171810310000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	2.083.018,00	0,00	361.411,21	389.192,60	412.885,76	
2100000000 - Demais Convênios	0,00	0,00	182.011,70	196.003,30	207.935,00	
171810910000 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.083.018,00	0,00	182.011,70	196.003,30	207.935,00	
2100000000 - Demais Convênios	2.083.018,00	0,00	179.399,51	193.190,30	204.950,76	
171889000000 - Outras Transferências da União	0,00	0,00	2.112.543,81	2.274.939,23	2.413.428,15	
171889110000 - Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	2.112.543,81	2.274.939,23	2.413.428,15	
0010000000 - Recursos Próprios	0,00	0,00	2.112.543,81	2.274.939,23	2.413.428,15	
172000000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.311.535,00	32.797.968,91	34.899.751,13	37.582.564,15	39.670.402,72	

R\$1,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
METAS ANUAIS - RECEITA ESTIMADA

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita					Projetado	
	2017	2018	2019	2021	2022		
1721380000000 - Transferências Advindas de Empresas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0498000000 - Transf. Conv. Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1728000000000 - Transferências dos Estados - Especifica EIM	25.311.555,00	32.197.966,91	34.899.751,13	37.582.564,15	39.870.402,72		
172801000000 - Participação na Receita dos Estados	24.639.368,00	25.411.911,51	26.109.523,72	28.116.614,58	29.828.213,48		
172801100000 - Cota-Parte do ICMS - Principal	22.409.629,00	22.447.705,32	23.515.489,01	25.323.171,15	26.884.719,20		
001000000 - Recursos Próprios	13.445.777,40	13.468.623,19	14.109.293,44	13.674.512,42	14.506.948,37		
002000000 - MDE 25%	5.602.407,25	5.611.926,33	5.878.872,26	6.330.792,79	6.716.179,80		
004000000 - ASPS 15%	3.361.444,35	3.367.155,80	3.527.323,31	5.317.866,94	5.641.591,03		
172801210000 - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.019.046,00	2.781.295,15	2.522.963,49	2.716.908,80	2.882.300,61		
001000000 - Recursos Próprios	1.211.427,80	1.688.777,09	1.513.778,07	1.467.130,75	1.556.442,33		
002000000 - MDE 25%	504.761,50	695.323,79	630.740,90	679.227,20	720.575,15		
004000000 - ASPS 15%	302.856,90	417.194,27	378.444,52	570.550,85	605.293,13		
172801310000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	72.515,00	83.814,92	11.891,09	12.805,21	13.584,72		
001000000 - Recursos Próprios	43.509,00	50.288,95	7.134,66	6.914,82	7.335,75		
002000000 - MDE 25%	18.128,75	20.953,73	2.972,78	3.201,30	3.396,18		
004000000 - ASPS 15%	10.877,25	12.572,24	1.783,65	2.689,09	2.852,79		
172801410000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	123.546,00	99.096,12	59.180,13	63.729,42	67.608,95		
008000000 - CIDE	123.546,00	99.096,12	59.180,13	63.729,42	67.608,95		
172801910000 - Outras Transferências dos Estados - Principal	14.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
045000000 - Outras Receitas Destinadas a Saúde	14.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
172802000000 - Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	122.305,00	6.799.110,87	8.102.023,44	8.724.842,00	9.255.966,75		
172802310000 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.980/89, artigo 9º - Principal	122.305,00	6.799.110,87	8.102.023,44	8.724.842,00	9.255.966,75		
001000000 - Recursos Próprios	122.305,00	6.799.110,87	8.102.023,44	8.724.842,00	9.255.966,75		
172803000000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	549.862,00	586.946,53	688.203,97	741.107,57	786.222,49		
172803110000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	549.862,00	586.946,53	688.203,97	741.107,57	786.222,49		
045000000 - Outras Receitas Destinadas a Saúde	549.862,00	586.946,53	688.203,97	741.107,57	786.222,49		
1750000000000 - Transferências de Outras Instituições Públicas	36.694.814,00	44.552.564,18	52.116.572,80	56.122.876,76	59.539.356,88		
175600000000 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica EIM	36.694.814,00	44.552.564,18	52.116.572,80	56.122.876,76	59.539.356,88		
175601000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profis	36.694.814,00	44.552.564,18	52.116.572,80	56.122.876,76	59.539.356,88		
175801100000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profis	31.147.976,00	37.356.243,91	40.760.481,25	43.893.820,01	46.565.856,30		
003000000 - FUNDEB	31.147.976,00	37.356.243,91	40.760.481,25	43.893.820,01	46.565.856,30		
175801210000 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	5.546.838,00	7.196.320,27	11.356.091,55	12.229.056,75	12.973.500,58		
003000000 - FUNDEB	5.546.838,00	7.196.320,27	11.356.091,55	12.229.056,75	12.973.500,58		
1900000000000 - Outras Receitas Correntes	7.932.498,00	24.877,42	24.959.096,17	845.981,97	897.481,12		
191000000000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	45.812,00	8.189,89	775.729,77	835.361,65	886.214,29		
191001000000 - Multas Previstas em Legislação Específica	45.812,00	8.189,89	775.729,77	835.361,65	886.214,29		

R\$1,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
METAS ANUAIS - RECEITA ESTIMADA

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2017	2018	2019	2021	2022
191001110000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	45.812,00	8.189,89	775.729,77	835.361,65	886.214,29
0010000000 - Recursos Próprios	45.812,00	8.189,89	775.729,77	835.361,65	886.214,29
192000000000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.886.686,00	16.687,53	24.183.386,40	10.620,32	11.266,83
192100000000 - Indenizações	0,00	0,00	9.862,19	10.620,32	11.266,83
192199110000 - Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	9.862,19	10.620,32	11.266,83
0430000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	9.862,19	10.620,32	11.266,83
192200000000 - Restituições	7.886.686,00	16.687,53	24.173.504,21	0,00	0,00
192299000000 - Outras Restituições	7.886.686,00	16.687,53	24.173.504,21	0,00	0,00
192299110000 - Outras Restituições - Principal	7.886.686,00	16.687,53	24.173.504,21	0,00	0,00
025100000 - FUNDEF/PRECATÓRIOS	7.886.686,00	16.687,53	24.173.504,21	0,00	0,00
0430000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000000 - Receitas de Capital	307.614,00	2.728.200,61	2.579.409,45	19.627.668,75	20.218.010,24
240000000000 - Transferências de Capital	307.614,00	2.728.200,61	2.579.409,45	19.627.668,75	20.218.010,24
241000000000 - Transferências da União e de suas Entidades	307.614,00	2.728.200,61	2.579.409,45	7.902.693,75	8.199.910,86
241800000000 - Transferências da União	307.614,00	2.728.200,61	2.579.409,45	7.902.693,75	8.199.910,86
241803000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	1.848.128,00	1.990.197,25	2.111.350,51
241803110000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	1.848.128,00	1.990.197,25	2.111.350,51
0430000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	425.809,32	457.745,37	485.610,62
0436000000 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	0,00	0,00	1.422.318,68	1.532.451,88	1.625.739,89
241805000000 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	5.125.000,00	5.253.125,00
241805110000 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	5.125.000,00	5.253.125,00
0299000000 - Transf. Conv. destinados a Progr de Educação	0,00	0,00	0,00	5.125.000,00	5.253.125,00
241810000000 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	307.614,00	2.728.200,61	731.281,45	787.486,50	835.435,35
241810110000 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0498000000 - Transf. Conv. Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	460.978,64	496.414,98	526.634,24
241810210000 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	460.978,64	496.414,98	526.634,24
0298000000 - Transf. Conv. destinados a Progr de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810510000 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2100000000 - Demais Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810910000 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	307.614,00	2.728.200,61	270.302,81	291.081,52	308.801,11
2100000000 - Demais Convênios	307.614,00	2.728.200,61	270.302,81	291.081,52	308.801,11
242000000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	11.724.975,00	12.018.099,38
242138000000 - Transferências Ativas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	11.724.975,00	12.018.099,38
0498000000 - Transf. Conv. Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	11.724.975,00	12.018.099,38
900000000000 - DEDUÇÃO DA RECEITA	11.826.539,00	-12.462.069,54	-13.301.800,74	-14.324.336,74	-15.196.330,74
970000000000 - Deduções das Receitas de Transferências Correntes	11.826.539,00	-12.462.069,54	-13.301.800,74	-14.324.336,74	-15.196.330,74
971801210000 - Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.898.160,00	-7.409.729,90	-8.080.314,26	-8.701.464,30	-9.231.165,94
0030000000 - FUNDEB	6.898.160,00	-7.409.729,90	-8.080.314,26	-8.701.464,30	-9.231.165,94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
METAS ANUAIS - RECEITA ESTIMADA

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita					Projetado	
	2017	2018	2019	2021	2022		
971801510000 - Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.110,00	-8.293,79	-11.417,64	-12.295,41	-13.043,89		
003000000 - FUNDEB	8.110,00	-8.293,79	-11.417,64	-12.295,41	-13.043,89		
971806110000 - Dedução Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	20.031,80	18.517,22	0,00	0,00	0,00		
003000000 - FUNDEB	20.031,80	18.517,22	0,00	0,00	0,00		
972801110000 - Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	4.481.925,00	-4.489.541,06	-4.703.097,85	-5.064.634,23	-5.372.943,94		
003000000 - FUNDEB	4.481.925,00	-4.489.541,06	-4.703.097,85	-5.064.634,23	-5.372.943,94		
972801210000 - Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	403.809,20	-556.259,03	-504.592,77	-543.381,76	-576.460,12		
003000000 - FUNDEB	403.809,20	-556.259,03	-504.592,77	-543.381,76	-576.460,12		
972801310000 - Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	14.503,00	-16.762,98	-2.378,22	-2.561,04	-2.716,95		
003000000 - FUNDEB	14.503,00	-16.762,98	-2.378,22	-2.561,04	-2.716,95		
Total:	150.266.275,24	139.810.603,65	186.271.504,41	202.177.488,52	213.860.550,25		
Receita Corrente Líquida:	149.958.661,24	137.082.403,04	193.692.094,96	182.549.819,77	193.662.540,01		

R\$1,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa 0001 - ESPORTE PARA TODOS					
Ações					
1012	CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	AREA DE LAZER	EXERCÍCIO	1	95.401,28
2060	APOIO AO DESPORTO AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	19.080,26
2074	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ATIVIDADES VOLTADAS AO PÚBLICO DA "MELHOR IDADE"	ESPAÇO IMPLANTADO	% AO ANO	25	14.310,19
2075	criação e implantação do calendário de competições de diversas modalidades	ATIVIDADE CONTINUA	EXERCÍCIO	1	9.540,13
2076	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	477.006,42
2077	APOIO A CRIAÇÃO DE EVENTOS DE FOMENTO AO PROJETO ESPORTE DE RUA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	19.080,26
Total de Registros: 6					634.418,54
Programa 0002 - CULTURA VIVA					
Ações					
1011	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS	BIBLIOTECA	EXERCÍCIO	1	95.401,28
1089	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS BAIRROS	QUADRA	UNIDADE	1	95.401,28
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	753.359,26
2063	MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	2.003.426,96
2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	4.770,06
2092	APOIO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL, MUSICAL E DESPORTIVA - ACEMDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	4.770,06
Total de Registros: 6					2.957.128,90
Programa 0003 - RIO LARGO MULTIMÍDIA					
Ações					
1516	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TV CIDADÃ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	9.540,13
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	936.598,69
Total de Registros: 2					946.139,02
Programa 0004 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, PROFISSIONAL E SOCIAL DOS SERVIDORES E MUNICÍPIOS DA CIDADE DE RIO LARGO					
Ações					
1015	IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	19.080,26
1101	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO DE QUALIDADE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	14.310,19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1102 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	47.700,64
1103 -	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA DO SERVIDOR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	33.390,45
1104 -	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE CONSUMIDORES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	9.540,13
2006 -	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	6.964.247,45
6091 -	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	9.540,13
6092 -	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	47.700,64

Total de Registros: 8 7.145.509,89

Programa 0005 - PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS					
Ações					
2004 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	353.843,36
2023 -	REPLANTIO DA MATA CILAR	REPLANTIO	% AO ANO	25	9.540,13
2036 -	ATIVIDADES DE CONFEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO	AÇÃO DE PROMOÇÃO	EXERCÍCIO	2	7.632,10
5010 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ESCADARIA	CONSTRUÇÃO	EXERCÍCIO	2	38.160,51

Total de Registros: 4 409.176,10

Programa 0006 - EDUCAÇÃO SE FAZ COM AÇÃO					
Ações					
1001 -	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS PARA APOIO A GESTÃO DA EDUCAÇÃO	VEÍCULOS	EXERCÍCIO	1	3.816.051,36
1003 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA ATENDIDA	EXERCÍCIO	2	763.210,27
1004 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	REFORMA CRECHE	EXERCÍCIO	1	200.342,70
1006 -	EQUIPAR CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E	EQUIPAMENTOS	EXERCÍCIO	2	10.846,29
1052 -	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO	% AO ANO	2	667.808,99
2027 -	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	1.722.616,68
2028 -	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	15.642,83
2029 -	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	23.464,25
2045 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.759.855,99
2093 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	1.073,48
2094 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	4.723,34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2102 -	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)	ATIVIDADE EDUCACIONAL	EXERCÍCIO	1	177.026,55
2202 -	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	27.069.264,36
2204 -	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	13.696.386,72
2205 -	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - MAGISTÉRIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	240.741,67
2206 -	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - MAGISTÉRIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	4.205.713,11
2207 -	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.151.450,49
2208 -	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - MAGISTÉRIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.009.020,39
2209 -	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	276.084,03
2210 -	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL - MAGISTÉRIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	925.820,94
2211 -	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	24.437,72

Total de Registros: 21 62.761.582,16

Programa 0007 - NOVA CIDADE
Ações

1014 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COMBATE COVID 19 - SEINF	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COMBATE COVID 19 - SEINF	UNIDADE	1	0,00
1025 -	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES	CENTRO CONSTRUÍDO	% AO ANO	50	2.113.893,57
1074 -	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO VERDE	OBRAS EXECUTADAS	% AO ANO	100	47.700,64
1077 -	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE GROTAS	GROTAS URBANIZADAS	% AO ANO	100	47.700,64
1078 -	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	6.224.361,07
1082 -	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO BRASIL NOVO	OBRAS EXECUTADAS	% AO ANO	100	1.665.683,03
1083 -	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA VILA RICA E VILA BETEL	OBRAS EXECUTADAS	% AO ANO	100	7.247.919,81
1502 -	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MOBILIDADE URBANA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	3.137.372,89
1503 -	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES TURÍSTICOS E CULTURAIS	MIRANTE CONSTRUÍDO	% AO ANO	100	218.033,73
1505 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	OBRAS EXECUTADAS	% AO ANO	100	190.802,57
1508 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	OBRAS EXECUTADAS	% AO ANO	100	76.321,03
1513 -	AQUISIÇÃO DE TERRENO	OBRAS EXECUTADAS	% AO ANO	100	477.006,42
1515 -	OBRA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	OBRAS EXECUTADAS	% AO ANO	100	1.100.587,04
2008 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE (EXE)	EXERCÍCIO	2	7.137.093,67
2097 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	95.401,28
2098 -	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	6.209.850,30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Código	Descrição	Produto	Unidade		Meta	
				Física	Financeira	
2114 - OBRAS DE MELHORIAS EM RESIDENCIAIS		ATIVIDADE	EXERCÍCIO	1	52.470,71	
2115 - REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DO CALÇADÃO DO COMÉRCIO		ATIVIDADE	EXERCÍCIO	1	1.592.722,98	
2116 - IMPLANTAÇÃO DE PÓRTICOS NOS ACESSOS AO MUNICÍPIO		ATIVIDADE	EXERCÍCIO	1	858.611,55	
2117 - ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE ROTATÓRIA DE ACESSO AO MUNICÍPIO		ROTATÓRIA	EXERCÍCIO	1	488.610,00	
2118 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO		PAVIMENTAÇÃO	EXERCÍCIO	1	7.261.135,14	
5003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		CEMITÉRIO CONSTRUÍDO	% AO ANO	100	286.203,85	
6053 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS		AMPLIAÇÃO DE FEIRAS	% AO ANO	1	333.904,49	

Total de Registros: 23

46.863.386,41

Programa 0008 - SAÚDE SE FAZ ASSIM
Ações

2213 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER RIO LARGUENSE	UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	1	907.266,21	
2214 - CONSTRUÇÃO DO CAPS II MARIA SALETE DA SILVA	CAPS II MARIA SALETE DA SILVA	UNIDADE	1	1.159.125,60	
5001 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE SAÚDE	TERRENO ADQUIRIDO	UNIDADE	3	667.808,99	
5002 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	TERRENO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	95.401,28	
5008 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UBS ATENDIDA	EXERCÍCIO	2	4.944.648,54	
5012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COMBATE COVID 19 - SMS	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COMBATE COVID 19 - SMS	UNIDADE	1	0,00	
5014 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III REGIONAL E INFANTIL	CENTRO CONSTRUÍDO	EXERCÍCIO	2	1.159.125,60	
5030 - IMPLANTAÇÃO DA UPA REGIONAL	UPA IMPLANTADA	% AO ANO	100	2.051.127,60	
5051 - CONSTRUÇÃO DE ACADÊMIA DA SAÚDE	CENTRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	2	119.251,60	
6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	4.913.609,18	
6013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	726.099,17	
6036 - BLOCO DE CUSTEIO DE ASPS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	935.886,59	
6037 - BLOCO DE CUSTEIO DE ASPS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	37.661,95	
6039 - INFORMATIZAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	354.423,30	
6040 - BLOCO DE CUSTEIO DE ASPS - ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	694.348,97	
6041 - AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS E EDUCAÇÃO PERMANENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	23.716,26	
6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	22.861,33	
6050 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA VIVA	ATIVIDADE	EXERCÍCIO	1	691.704,15	
6051 - BLOCO DE CUSTEIO DE ASPS - ATENÇÃO BÁSICA - CEO	CENTRO IMPLANTADO	EXERCÍCIO	2	47.700,64	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6052 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER - CAISM	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	2		75.547,18
6060 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		19.080,26
6061 - BLOCO DE CUSTEIO DE ASPs - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		324.364,37
6065 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OFERTA DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS	EXAMES OFERTADOS	UNIDADE	2		812.663,24
6067 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUDITORIA MUNICIPAL EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		12.700,69
6070 - BLOCO DE CUSTEIO DE ASPs - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		223.239,00
6071 - BLOCO DE CUSTEIO DE ASPs - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		1.317.491,73
6072 - MANUTENÇÃO E AMPLAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE SAÚDE - DST/AVDs E OUTRA	AÇÃO MANTIDA	EXERCÍCIO	2		30.662,28
6073 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	NÚCLEO MANTIDO	EXERCÍCIO	2		803,28
6076 - BLOCO DE CUSTEIO DE ASPs - ATENÇÃO BÁSICA - ACADEMIA DA SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	2		115.435,55
6078 - BLOCO DE CUSTEIO DE ASPs - ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		7.352.751,26
6079 - BLOCO DE CUSTEIO DE ASPs - ATENÇÃO BÁSICA- AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		3.516.491,32
6080 - BLOCO DE CUSTEIO DE ASPs- ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	EXERCÍCIO	1		1.323.708,81
6081 - BLOCO DE CUSTEIO DE ASPs - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		2.223.506,31
6082 - BLOCO DE CUSTEIO DE ASPs - ATENÇÃO BÁSICA - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		552.221,48
6083 - BLOCO DE CUSTEIO DE ASPs - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TETO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		2.818.112,89
6086 - BLOCO DE INVESTIMENTOS DE ASPs-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- ESTRUTURAÇÃO ESPECIALIZADA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1		90.094,11
6087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CONISUL	CONSÓRCIO MANTIDO	EXERCÍCIO	2		1.635.068,85
6090 - BLOCO DE CUSTEIO DE ASPs - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MELHOR EM	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		520.891,01
Programa 0011 - FORTALECIMENTO DO TURISMO			Total de Registros: 38		42.506.600,58
Ações					
1119 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE RIO LARGO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1		19.080,26
2058 - INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1		9.540,13
2070 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1		2.312.091,85
2212 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA ILHA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		771.175,76
Total de Registros: 4					3.111.888,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Código	Descrição	Produto	Unidade		Meta

Programa 0012 - CIDADE EMPREENDEDORA

Ações

2055 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		143.101,93
5004 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE RIO LARGO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		66.780,90

Total de Registros: 2 209.882,83

Programa 0013 - COMIDA NA MESA

Ações

2065 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E QUINTAIS PRODUTIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		19.080,26
2078 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLIMENTOS AGRÍCOLAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		47.700,64
2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1		9.540,13

Total de Registros: 3 76.321,03

Programa 0014 - MOBILIDADE URBANA

Ações

1098 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1		143.101,93
1404 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS DE TAXI	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1		38.160,51
1405 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL	ATIVIDADE	EXERCÍCIO	2		367.694,26
1504 - CONSTRUÇÃO DE CORREDORES DE TRANSPORTE DE INTERLIGAÇÃO DE BAIRROS, AVENIDAS E RODOVIAS	CORREDORES CONSTRUÍDOS	% AO ANO	100		366.630,97
2014 - MANUTENÇÃO DA SUP. DE TRANSITO E TRANSPORTE - SMTT	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		958.233,96
2111 - IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS PARA DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO	CÂMERAS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO	% AO ANO	50		95.401,28
2203 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		66.780,90
5005 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO	TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO	UNIDADE	2		95.401,28
5009 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE TRANSPORTE COLETIVO	ATIVIDADE	EXERCÍCIO	1		95.401,28

Total de Registros: 9 2.226.806,37

Programa 0015 - GESTÃO FINANCEIRA

Ações

2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		3.368.619,33
2080 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2		5.437.873,18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2190 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	1.210.932,56
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		RESERVA CONTINGENCIADA	EXERCÍCIO	2	67.901,86

Total de Registros: 4 10.085.326,93

Programa 0016 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Ações

1097 - RECUPERAÇÃO FÍSICA E AMBIENTAL DA APA- MATA DO ROLO	RECUPERAÇÃO	EXERCÍCIO	1	19.080,26
2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	0	739.861,47
2048 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	27.493,09
2049 - MANUTENÇÃO DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL	ATIVIDADE	EXERCÍCIO	2	38.160,51
2050 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	28.620,39
2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE USO E CONSERVAÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E PROTEÇÃO DE MANANCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	28.620,39
2110 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	19.080,26
2300 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE VISITAÇÃO NAS UNIDADES E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	19.080,26

Total de Registros: 8 919.996,63

Programa 0017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

Ações

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	1.528.623,19
2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	108.757,46
2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	1.230.947,99
2024 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	323.529,60
2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA VICE PREFEITA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	217.514,93
2201 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	345.601,64
5011 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO	ATIVIDADE	EXERCÍCIO	1	47.700,64

Total de Registros: 7 3.802.675,45

Programa 0018 - CIDADANIA PARA TODOS

Ações

1021 - Prog. Habitar Brasil BID - Proj. Infraestrutura Urbana	INFRAESTRUTURA URBANA	EXERCÍCIO	1	4.240.339,98
5053 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A MULHER - CREAM	CENTRO CONSTRUÍDO	% AO ANO	100	47.700,64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

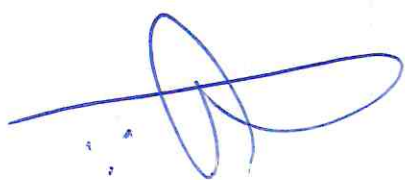
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
5055 -	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	RESTAURANTE CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	118.962,73
5056 -	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	CRAS CONSTRUÍDO	UNIDADE	2	146.797,04
5057 -	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	CREAS CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	95.834,12
6008 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.355.927,56
6009 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	24.264,37
6010 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	EXERCÍCIO	1	386.722,31
6011 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	201.723,02
6012 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	96.980,32
6015 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.605.855,73
6016 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	42.754,30
6017 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	31.527,08
6018 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DO IDOSO	ATIVIDADE	EXERCÍCIO	1	36.216,44
6027 -	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMÍLIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	96.591,34
6028 -	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	27.409,50
6029 -	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	41.741,41
6030 -	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	539.405,47
6031 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	124.059,72
6033 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	587.454,16
6045 -	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	16.513,11
6046 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO TRABALHO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2	7.193,69
6047 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	7.192,69
6048 -	PROGRAMA ACESSUAS DO TRABALHO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	23.850,32
6054 -	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	496.897,93
6055 -	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/CREAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	289.303,80
6074 -	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE RIO LARGO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	38.160,51

Total de Registros: 27

10.727.379,29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa 0019 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL					
Ações					
2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2
2061 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DE DADOS E ESTATÍSTICAS DO MUNICÍPIO			ATIVIDADE (EXE)	EXERCÍCIO	2
2062 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA, SOCIAL E FISCAL DAS AÇÕES PLANEJADAS			ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	2
Total de Registros: 3					
837.999,29					
Programa 0020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Ações					
1120 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUIS. DE EQUIP. PARA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL			ATIVIDADE MANTIDA	% AO ANO	100
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL			ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1
Total de Registros: 2					
5.955.271,10					
Total de Registros: 177					
202.177.488,52					



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO II - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021						2022						2023					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante
Receita Total	202.177.489	194.869.868	0,358	110,752	213.880.550	206.647.875	0,379	110,440	226.280.924	218.628.912	0,401	110,138	226.280.924	218.628.912	0,401	110,138	226.280.924	218.628.912
Receitas Primárias (I)	201.281.933	194.006.682	0,356	110,261	212.930.478	205.729.930	0,377	103,934	225.273.015	217.655.087	0,399	109,648	225.273.015	217.655.087	0,399	109,648	225.273.015	217.655.087
Despesa Total	202.177.489	194.869.868	0,358	110,752	213.880.550	206.647.875	0,379	104,397	226.280.924	218.628.912	0,401	110,138	226.280.924	218.628.912	0,401	110,138	226.280.924	218.628.912
Despesas Primárias (II)	196.377.489	189.279.507	0,348	107,575	206.196.363	199.223.539	0,365	101,402	216.506.181	209.184.716	0,383	105,381	216.506.181	209.184.716	0,383	105,381	216.506.181	209.184.716
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.904.444	4.727.175	0,009	2,687	6.734.115	6.506.391	0,012	2,532	8.766.834	8.470.371	0,016	4,267	8.766.834	8.470.371	0,016	4,267	8.766.834	8.470.371
Resultado Nominal	(2.335.706)	(2.270.560)	(0,004)	(1,290)	(1.615.338)	(1.560.713)	(0,003)	(1,216)	(1.928.174)	(1.862.970)	(0,003)	(0,939)	(1.928.174)	(1.862.970)	(0,003)	(0,939)	(1.928.174)	(1.862.970)
Dívida Pública Consolidada	85.396.202	82.309.592	0,151	46,780	84.369.674	81.516.593	0,149	44,095	83.050.918	80.242.433	0,147	40,424	83.050.918	80.242.433	0,147	40,424	83.050.918	80.242.433
Dívida Consolidada Líquida	68.573.042	66.094.498	0,121	37,564	66.957.704	64.693.434	0,119	35,409	65.029.529	62.830.463	0,115	31,652	65.029.529	62.830.463	0,115	31,652	65.029.529	62.830.463
Despesas Primárias advindas de PPP (IV)																		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)																		
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)																		

R\$ 1,00

- Fonte: (1) O PIB Estadual projetado disponibilizado através das informações e modelo da LDO do Estado de Alagoas de 2018.
(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
Projeção do PIB Estadual - mil	R\$	2021	2022
Taxa de juros aplicado sobre a dívida consolidada do Município	R\$	4,75	6
Meta anual de inflação instituída pelo Conselho Monetário Nacional	R\$	3,75	3,50
Receita Corrente Líquida Projetada	R\$	182.549.819,77	193.662.540,05
	R\$		205.451.747,18

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
METAS ANUAIS - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA RECEITA

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

A previsão da receita para o exercício de 2021 leva em consideração dois métodos de projeção, Regressão Linear (Receita Tributária) e Modelo Incremental (Demais Receitas).

1. REGRESSÃO LINEAR

$$\hat{y} = a x + b$$

$\hat{y}$ = Valor estimado da receita

a = Inclinação da reta de regressão

$$a = \frac{n \sum xy - (\sum x)(\sum y)}{n \sum x^2 - (\sum x)^2}$$

b = Intersecção com o eixo

$$b = \bar{y} - a\bar{x}$$

x = Representa os anos analisados 2015 =1;
2016=2; 2017=3; 2018=4; 2019=4

$\bar{y}$ e $\bar{x}$ = Média de "x" e "y"

Dada uma coleção de dados amostrais emparelhados, a equação de regressão de formato $y=a+bx$ descreve algebricamente a relação entre as variáveis, e por meio desta é possível gerar projeções para períodos futuros.

2. MODELO INCREMENTAL

Esta metodologia corrige os valores arrecadados pelos índices de preço, quantidade e legislação, da seguinte forma:

PROJEÇÃO = BASE DE CÁLCULO X (ÍNDICE DE PREÇO) X (ÍNDICE DE QUANTIDADE) X (EFEITO LEGISLAÇÃO)

Projeção - É o valor a ser projetado para uma determinada receita.

Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal.

Índice de preços - É o índice que fornece a variação média dos preços de uma determinada cesta de produtos.

Índice de quantidade - É o índice que fornece a variação média na quantidade de bens de um determinado segmento da economia.

Efeito legislação - Leva em consideração a mudança na alíquota ou na base de cálculo de alguma receita, em geral, tarifas públicas e receitas tributárias, decorrentes de ajustes na legislação ou nos contratos públicos.